

126/2021

Aprovado em reunião  
em 25 MAIO 2021

**ALTERAÇÃO AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO –  
PRAIA DA LOTA – CEVADEIRAS.**

= A Câmara deliberou, por maioria, com o voto contra do Sr. Vereador Álvaro Leal, aprovar a Proposta do Sr. Presidente, no sentido de ser autorizada a abertura do período de discussão pública do procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal de Vila Real de Santo António – Praia da Lota - Cevadeiras, em conformidade com o disposto no artigo 89º. do Decreto-Lei nº. 80/2015, de 14 de maio, fixando-se o prazo da referida discussão pública em trinta dias úteis, documentos que constituem parte integrante da presente ata

- Pelo Sr. Vereador Álvaro Leal foi formulada a seguinte declaração de voto:

"Votei contra por ter profundas duvidas que alterar um plano diretor municipal para legalizar o que um tribunal considerou ilegal, seja a forma correta de proceder para resolver a questão."



VILAREALSTºANTÓNIO

## Proposta

Aprovado em reunião  
de 25 MAIO 2021

N.º Propostas/2021/126

### ASSUNTO:

Alteração ao Plano Diretor Municipal de Vila Real de Santo António – Praia da Lota - Cevadeiras

### CONSIDERANDO QUE:

1. Os Termos de Referência da respetiva proposta de Alteração ao Plano Diretor Municipal de Vila Real de Santo António – Praia da Lota - Cevadeiras, foram aprovados em reunião de Câmara de 12 de maio de 2020, tendo sido subsequentemente publicado sob o Aviso n.º10545/2020, na 2ª Série do Diário da República, n.º136 de 15 de julho;
2. A Conferência Procedimental foi realizada no dia 12.05.2021, com a respetiva ata e subsequentes pareceres (documento que se anexa à referida proposta).

Abaixo discrimina-se o teor dos pareceres recebidos no âmbito da referida Conferência Procedimental:

- a. Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR-Alg.): Parecer Favorável;
  - b. Agência Portuguesa do Ambiente/administração da Região Hidrográfica do Algarve (APA-ARH): Parecer Favorável;
  - c. Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF): Parecer favorável, condicionado;
3. Face aos pareceres favoráveis emitidos em sede de Conferência Procedimental, considera-se que este procedimento encontra-se em conformidade com os Instrumentos de Gestão Territorial em aplicáveis, não se antevendo substância legal, neste domínio específico de intervenção, que possa obstar à devida tramitação da Alteração em apreço;

O disposto no Decreto-Lei n.º85/2015, de 14 de maio, nomeadamente o Artigo 89.º.

### PROPONHO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE FAVORAVELMENTE:

1. Determinar a abertura do período de Discussão Pública do procedimento de Alteração do PDMVRS - Praia da Lota - Cevadeiras, em conformidade com o disposto no artigo



VILAREALSTºANTONIO

## Proposta

89º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, fixando-se o prazo da referida discussão pública em 30 dias úteis.

Vila Real de Santo António, 19 de maio de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

Luís Miguel Guerreiro Romão



VILAREALSTºANTONIO

## Proposta

Em anexo:

1. Relatório de Fundamentação da Alteração, de acordo com as recomendações dos Pareceres emitidos no âmbito da Conferência de Serviços de 12.05.2021;
2. Ata e Pareceres emitidos no âmbito da Conferência de Serviços de 12.05.2021;